



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

78 / 15

PROJETO DE LEI N.º
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

Art. 1º - Todos os imóveis disponíveis, próprios, alugados ou contratados dos órgãos da administração pública municipal, serão identificados na forma desta Lei.

§ 1º - Esta Lei abrange todos os órgãos da administração pública direta, inclusive a câmara municipal, e indireta, fundações, autarquias e empresas de economia mista que estiver constituída ou a ser criada.

§ 2º - Serão, também, identificados, os imóveis alugados, quando prestando serviço ou quando estiver sendo utilizado pelos órgãos enunciados no Parágrafo 1.º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - A identificação dos imóveis de que trata a presente Lei será afixada na entrada principal, através de pintura manual do nome nas paredes, placa com dimensão nunca inferior a 1,50m X 0,80m ou fixação das letras que compõe o nome do órgão nas paredes da frente do prédio e constará de:

I – brasão do município;

II – secretaria ou órgão responsável pelo imóvel;

Art. 3º - Ato dos órgãos enunciados no § 1.º do Art 1º desta Lei definirá o modelo a ser adotado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui
Em 20 de maio de 2015


LEANDRO MOREIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A transparência e a publicidade dos atos das instituições públicas são elementos cada vez mais reivindicados pelos cidadãos do município. Assim, a identificação dos imóveis utilizados pelas instituições públicas municipais visa antes de qualquer coisa a participação do cidadão comum no zelo pela utilização do dinheiro público, sobretudo no que concerne a sua eficiência quando da sua respectiva utilização.

Vale ressaltar também, que o cidadão comum biriguiense desconhece os verdadeiros nomes de algumas das repartições públicas, exatamente por falta de identificação. Podemos citar o caso do Ginásio Municipal de Esportes que tem como patrono Vicente Felício Primo e do Centro de Atletismo Belchior Bernardo Gomes. Muitos biriguienses desconhecem que essas duas repartições têm seus patronos.

Assim, essa proposição visa corrigir essa falha e colaborar para conhecer as nossas repartições públicas e sua transparência.

Câmara Municipal de Birigui
Em 20 de maio de 2015



LEANDRO MOREIRA
VEREADOR